TARPON OPORTUNIDADES PRIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 59.030.242/0001-70

PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL

INICIADO EM 10 DE MARÇO DE 2026

TERMO DE APURAÇÃO

Na qualidade de instituição administradora do **TARPON OPORTUNIDADES PRIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 59.030.242/0001-70 ("Fundo"), o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, Bela Vista, CEP 01.311-200, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 62.232.889/0001-90, por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária do Fundo realizada de forma não presencial, por meio da consulta formal enviada aos Cotistas pelo Administrador no dia **10 de março de 2026**, nos termos do artigo 76, §5º da Resolução CVM de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175").

Os Cotistas foram convocados a deliberar quanto:

(i) Alteração da denominação do Fundo e da Classe Única para, respectivamente, "*Tarpon Bluefin Private Fundo de Investimento em Cotas de FIP Multiestratégia Responsabilidade Limitada*" e "*Classe Única do Tarpon Bluefin Private Fundo de Investimento em Cotas de FIP Multiestratégia Responsabilidade Limitada*";

(ii) Alteração da política de investimentos prevista no Anexo da Classe Única, a fim prever o direcionamento preponderante dos investimentos da Classe Única para a aquisição de cotas do Tarpon Bluefin Private Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Fundo Alvo"), o qual terá como foco o investimento em Ativos Alvo de emissão das Sociedades Investidas, com a consequente alteração da tipificação do Fundo e da Classe Única e dos Fatores de Risco;

(iii) Alteração do Regulamento para adequação de redações visando o atendimento de requisitos da Resolução CMN 5.272 e Resolução CMN 4.994, incluindo, mas não se limitando, à exclusão do limite de margem requerida e de valor total dos prêmios de opção, haja vista se tratar de um fundo de responsabilidade limitada;

(iv) Alteração dos quóruns aplicáveis às Assembleias Gerais e Especiais, para que, em segunda convocação, seja considerada a contabilização do quórum sob o total de cotas integralizadas da

Classe Única, desde que observado o quórum mínimo regulatório, nos termos do art. 33, art. 35 e art. 36 § 5º do Regulamento;

(v) Exclusão da aplicação do art. 17, §2º, do Anexo da Classe Única, de modo a afastar a dispensa e assegurar a aplicação integral dos requisitos para cobrança de taxa de performance previstos no Anexo Normativo I da Resolução CVM nº 175;

(vi) Inclusão do art. 20 § 19 no Anexo da Classe Única a fim de definir os critérios de estabelecimento do preço de emissão em emissões aprovadas dentro do limite do Capital Autorizado; e

(vii) Aprovação da versão consolidada do Regulamento, na forma do Anexo II à Convocação.

Após análises das repostas dos Cotistas do Fundo à Consulta Formal, foi apurado o seguinte resultado:

ITEM	APROVO	NÃO APROVO	ABSTENÇÃO
I	**18,22%**	**0%**	**0%**
II	**18,22%**	**0%**	**0%**
III	**18,22%**	**0%**	**0%**
IV	**18,22%**	**0%**	**0%**
V	**18,22**	**0%**	**0%**
VI	**18,22**	**0%**	**0%**
VII	**18,22**	**0%**	**0%**

Com base nas manifestações recebidas, as matérias submetidas à Consulta Formal foram **REPROVADAS**, conforme os votos validamente proferidos pelos cotistas que se manifestaram, nos termos previstos no Edital de Convocação.

O Administrador esclarece que as cotas de titularidade dos Cotistas que se declararam em situação de conflito de interesse para exercer seu direito de voto nas deliberações da Consulta Formal não foram consideradas para no cálculo dos quóruns acima.

São Paulo, 20 de março de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.